

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

Nº 265, de 08 de outubro de 2021

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CALENDÁRIO 2021	4
Portaria-SEI nº 148, de 08 de outubro de 2021	4

SUPERINTENDÊNCIA

CALENDÁRIO 2021

Portaria-SEI nº 148, de 08 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496 - DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria-SEI nº 06 - Ebserh/Sede, de 06 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 979, de 06 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-SEI nº 027, de 09 de fevereiro de 2021 - Huab, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 10 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 11.923, de 06 de outubro de 2021 do Ministério da Economia;

Considerando a Portaria-SEI nº 147 - Ebserh/Sede, de 08 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1171, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o artigo 18 da Norma Operacional DGP nº 04/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo, sem compensação, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Os empregados que, por necessidade do serviço, **devam laborar normalmente no dia de ponto facultativo**, em virtude da natureza do trabalho assistencial no hospital, **não terão direito à folga em outro dia ou qualquer remuneração adicional, visto que o ponto facultativo é dia útil.**

Art. 3º As atividades assistenciais ininterruptas, bem como as atividades ambulatoriais e de cirurgias eletivas, em virtude da necessidade do serviço, serão preservadas em sua integralidade.

Art. 4º Para os servidores em exercício no Huab, deverá ser observado o ato da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Exercício do HUAB-UFRN/EBSERH